

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Lavínia Fontoura Ribeiro

**OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: OS PROCESSOS
DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL**

Santa Maria, RS
2022

Lavínia Fontoura Ribeiro

**OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: OS PROCESSOS DE TRABALHO
DA/O ASSISTENTE SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharela em Serviço Social**.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Caroline Goerck

Santa Maria, RS
2022

Lavínia Fontoura Ribeiro

**OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: OS PROCESSOS DE TRABALHO
DA/O ASSISTENTE SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Serviço Social, da Universidade Federal de
Santa Maria (UFSM, RS), como requisito
parcial para obtenção do título de
Bacharela em Serviço Social.

Aprovado em 09 de fevereiro de 2022:

Caroline Goerck, Dr^a. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Rosane Janczura, Dr^a. (UFSM)

Santa Maria, RS
2022

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço aos meus pais, Jaqueline e Leomar, por me permitirem chegar até aqui, por me proporcionarem ensino de qualidade, por todo apoio incondicional em todas minhas decisões e por me ensinarem que nada é tão nosso quanto nossos sonhos.

Agradeço aos meus irmãos, Manuela, Victor e Theo, por serem minha onda de alívio e paz em meio ao caos e por encherem meu peito de alegria diariamente,

Agradeço à minha avó, Neusa Thomsen, por todo apoio e palavras de motivação que sempre me destes mesmo a distância.

Agradeço ao meu companheiro Bruno Teixeira, por ser meu parceiro de vida e aventuras. E por acreditar indubitavelmente em meu potencial.

Agradeço à minha orientadora Prof^a. Dr^a. Caroline Goerck, por ter abraçado essa jornada comigo e, com todo carinho que sempre me tratastes, ter norteado meu trabalho. És uma mulher, profissional e docente por quem tenho imenso carinho e admiração.

Agradeço à Prof^a. Dr^a. Rosane Janczura, por todo o aprendizado e oportunidades que me destes neste período de graduação. Obrigada por me acolher, por todo carinho e cuidado que tivestes comigo sempre. Lhe admiro muito enquanto profissional e pessoa e levarei comigo todos os ensinamentos.

Por fim, agradeço a todos meus professores e colegas de graduação, pois sem vocês jamais teria chegado até aqui. Imensamente grata por todo conhecimento compartilhado durante estes anos.

*Do rio que tudo arrasta se diz é violento.
Mas ninguém diz violentas as margens que
o comprimem. (Bertold Brecht)*

RESUMO

OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: OS PROCESSOS DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL

AUTORA: Lavínia Fontoura Ribeiro
ORIENTADORA: Caroline Goerck

O presente Trabalho de Conclusão de Curso buscou compreender os direitos dos adolescentes autores de ato infracional, que estão em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Também procurou abordar de forma sucinta os processos de trabalho com os adolescentes. Para o desenvolvimento do estudo, foi desenvolvida a revisão bibliográfica. Primeiramente, fez-se necessário problematizar a criminalização da pobreza como produto das contradições do modo de produção capitalista, além de evidenciar as diferenças entre punição e proteção frente ao sistema socioeducativo. Nessa perspectiva, optou-se por elaborar uma reflexão que visasse contemplar as singularidades da trajetória histórica de garantia de direitos da criança e do adolescente no Brasil, partindo do período colonial até as conquistas relevantes do princípio da democracia, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Após tais compreensões, o trabalho direcionou-se a discorrer sobre os processos de trabalho da/o assistente social que também trabalha diretamente com as medidas socioeducativas e proteção integral dos adolescentes envolvidos com atos infracionais. Trata-se de uma temática demasiada importante, não só para a categoria profissional, mas também para a sociedade. Aqui apresentou-se a necessidade de reconhecer esses adolescentes enquanto sujeitos de direitos, de visibilizar suas pautas e demonstrar o papel da/o assistente social nesse processo.

Palavras-chave: Adolescentes. Ato infracional. Medida socioeducativa. Trabalho. Serviço Social.

ABSTRACT

THE RIGHTS OF THE TEENAGERS WHO ARE IN COMPLIANCE WITH SOCIAL-EDUCATIONAL MEASURES IN OPEN ENVIRONMENT: THE WORKING PROCESS OF SOCIAL WORKERS

AUTHOR: Lavínia Fontoura Ribeiro
ADVISOR: Caroline Goerck

This work of course conclusion intended to understand the rights of the adolescents who committed an infraction, that are in compliance with social-educational measures in an open environment. Also comprehend the working process of social workers in this situation. To develop this project, a documentary and bibliographical research was used. In order to reach this goal, it is needed to problematize the criminalization of poverty as a result of the capitalist mode of production, besides pointing out the differences between punishment and protection in the social-educational system. In this perspective, it was decided to elaborate a reflection that contemplates the singularities of the rights of children's and young person's historical path in Brazil, from the colonial time to the important achievements as the Child and Adolescents Statute and the National System of Social-educational Service. After these understandings, this work was headed to present the working process of social workers that act on the social-educational measures and the integral protection for the teenagers that are involved with an infraction. It is an important theme, not only to the professional category, but also to society. It was presented here the need to recognize those teenagers as people of rights, to turn visible their causes and show the social workers' role in this process.

Key-words: Teenagers. Infraction. Social-educational measure. Work. Social Work.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Cededita	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF-88	Constituição Federal de 1988
Conanda	Conselho Nacional de Direitos da Criança
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem Estar do Menor
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MSE	Medidas Socioeducativas
MSE-MA	Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNBEM	Política Nacional de Bem Estar do Menor
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAM	Serviço de Atendimento ao Menor
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
Sinase	Sistema Nacional de Socioeducação
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
2.1	CAPITALISMO, CRIMINALIZAÇÃO E QUESTÃO SOCIAL	17
3	AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E OS PROCESSOS DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL	22
3.1	À GUIA DE BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	23
3.2	PUNIÇÃO X PROTEÇÃO.....	25
3.3	PERPECTIVA DE GARANTIA DE DIREITOS.....	29
3.4	OS PROCESSOS DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.....	33
4	CONCLUSÃO	37
	REFERÊNCIAS	40

1 INTRODUÇÃO

Os processos de trabalho da/o assistente social são objeto de pesquisa e debate com muita frequência. Enquanto uma profissão com caráter interventivo, permeada pelo materialismo dialético, que busca refletir de forma crítica e propositiva acerca das expressões da questão social, o Serviço Social atua diretamente nas políticas públicas, no seu planejamento e na gestão. Portanto, cabe a essa temática um conglomerado de reflexões sobre o fazer profissional da/o assistente social no âmbito da política de assistência social, pautando-se na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deve estar em consonância com o projeto ético-político da profissão.

Entretanto, é importante pontuar que o trabalho da/o assistente social não deve se reduzir apenas à intervenção pontual. É fundamental que o profissional seja criativo e propositivo frente à realidade a qual encontrará, dado que o usuário da política de assistência social está inserido em um contexto de vulnerabilidade e direitos negados.

A lógica do capitalismo gera exploração da classe trabalhadora através da superprodução da mais-valia, e conseqüentemente, essa lógica é a responsável pela produção e reprodução das inúmeras expressões da questão social, sob as representações de desigualdade social e de luta e resistência, a qual é objeto de trabalho da/o assistente social. Portanto, conforme afirma Iamamoto (2020), o modo de produção capitalista distancia-se significativamente das noções de igualdade e equidade, contribuindo para que as políticas públicas se tornem cada vez mais seletivas e focalizadas e o trabalho da/o assistente social mais desafiador.

É nesse cenário de contradições, que estão inseridas as políticas públicas voltadas para os direitos da criança e do adolescente, população que historicamente teve seus direitos negligenciados e teve suas pautas invisibilizadas pela sociedade (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Foi somente com a Constituição Federal de 1988 (CF-88) e, posteriormente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, que esse segmento social passou a ter maior visibilidade e reconhecimento como sujeitos de direitos e imputáveis perante a lei. Entretanto, os adolescentes autores de atos infracionais continuam ainda hoje invisibilizados e estigmatizados pela sociedade capitalista, sendo alvos de preconceito e punição no lugar da socioeducação (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019), o que faz ser necessário a implementação e gestão de políticas públicas destinadas a esses adolescentes.

É possível compreender o modo de produção capitalista como instituidor das expressões de violência na sociedade, na medida em que a desigualdade social propicia a exclusão dos sujeitos em situação de vulnerabilidade social, assim como a criminalização da pobreza (PEREIRA, 2016). Por conseguinte, as medidas socioeducativas (MSE), em especial aquelas realizadas em meio aberto, sendo a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), visam a descriminalização dos adolescentes, buscando em seu lugar a socioeducação e manutenção de direitos para esses indivíduos ainda em processo de formação social, evidenciando as contradições existentes no processo de socioproteção na realidade brasileira.

Portanto, o presente trabalho buscou realizar uma reflexão crítica dentro do Sistema Único de Assistência Social voltada para o adolescente em conflito com a lei, a fim de elucidar sobre seus direitos dentro do sistema de proteção integral, efetuando a problematização perante à garantia e manutenção dos direitos da criança e do adolescente.

Para isso, se faz necessário compreender a construção social e todo processo de direitos negados durante a infância que contribuem para a prática do ato infracional. Portanto, é vital refletir-se sobre o Serviço Social no âmbito das medidas socioeducativas frente às manifestações da questão social originadas pelo capitalismo.

Além disso, é fundamental analisar a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social quando relacionados às políticas públicas da criança e do adolescente, assim como problematizar a criminalização como resultado das expressões da questão social geradas pelo modo de produção capitalista. A partir de tais afirmações, indaga-se: quais são os processos de trabalho da/o assistente social frente às medidas socioeducativas em meio aberto? Diante desta realidade se faz necessário analisar de forma crítica e propositiva as expressões da questão social relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Nesse sentido, se faz necessário abordar e elucidar as medidas socioeducativas em meio aberto, sendo elas a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviço à Comunidade, refletindo sobre seu funcionamento e impacto na família dos adolescentes que cometeram atos infracionais. Refletir-se-á, portanto, sobre as particularidades e singularidades que perpassam esses jovens no sistema

socioeducativo, evidenciando a evolução das práticas de punição para as medidas de proteção, tendo como aparatos legais o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Ademais, busca-se realizar uma reflexão frente aos processos de trabalho da/o assistente social nesse contexto, os quais devem atuar na elaboração e manutenção das políticas públicas a fim de atender as demandas desse segmento social.

O presente trabalho utilizou como metodologia um estudo de revisão teórico-bibliográfica¹, realizando a leitura e o mapeamento de artigos, livros, documentos, portarias, periódicos e legislação relacionados ao Serviço Social em materiais que abordem a política de assistência social, os direitos da criança e do adolescente e o sistema de medidas socioeducativas, assim como o processo histórico que permeia a legislação desses temas apontados e a atuação profissional da/o assistente social neste contexto social. Além disso, foi empregado o método dialético crítico, baseado no materialismo histórico, especialmente por meio da categoria de contradição.

A partir disso, foi possível realizar a compreensão da realidade, além de compreender as particularidades das expressões da questão social que atingem o segmento social destacado neste estudo, a fim de refletir frente a intervenção profissional e proporcionando a transformação da realidade.

A reflexão crítica sobre o tema das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como os processos de trabalho da/o assistente social nesse contexto, são de grande importância para que seja possível efetuar a problematização perante à garantia e manutenção dos direitos da criança e do adolescente em relação a estigmatização sofrida pelos adolescentes em conflito com a lei.

Quanto à relevância acadêmica deste trabalho, visou-se fornecer subsídios para qualificação da Política Nacional de Assistência Social, à luz de contribuir para viabilização de garantia de direitos de determinado segmento social. Enquanto à relevância social, buscou-se produzir subsídios teóricos para a problematização e reflexão crítica frente à estigmatização de adolescentes autores de ato infracional.

¹ A escolha dessa metodologia de pesquisa, no lugar do relatório teórico-prático, deve-se ao fato de que, em tempos de pandemia e demais adversidades, não foi possível conciliar a experiência do estágio curricular com a produção acadêmica do Trabalho de Conclusão de Curso. Ademais, a escolha por esse tema está relacionada às vivências da autora durante a graduação e a maior afinidade com temas referentes à criança e ao adolescente.

2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A política de assistência social, no Brasil, está inserida nos parâmetros da proteção social. Enquanto política pública, esta visa garantir o acesso a direitos sociais a quem dela necessitar; no entanto, ainda há muitos desafios presentes na sua consolidação. Historicamente, a proteção social nem sempre foi uma realidade presente no nosso país visto que, há décadas atrás, a pobreza não era considerada expressão da questão social, contribuindo para que ainda hoje seja uma categoria bastante contraditória.

Considerando a lógica do capital e a luta de classes, de acordo com o adiante abordado, a exploração da classe trabalhadora é a realidade no modo de produção capitalista. Esse fato contribui significativamente para a manifestação das expressões de desigualdade social, originando uma parcela significativa da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Outrora, segundo Sposati *et al.* (2014. p. 60), “a pobreza era tratada como disfunção pessoal dos indivíduos”, culpabilizando estes pela realidade a qual estavam inseridos, além de sofrerem exclusão por parte da sociedade. Portanto, anteriormente vigorava o assistencialismo, o qual compreendia ações direcionadas para a filantropia, caridade e clientelismo através do vínculo com a Igreja Católica. Essas ações eram constituídas de caráter controlador e repressor, buscando soluções imediatistas e focalizadas dentro dos limites dos interesses do capital (SPOSATI *et al.*, 2014).

Foi somente a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que a política de assistência social foi reconhecida como um direito social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, as quais compõem o tripé da Seguridade Social, constituindo o dever estatal para com a população (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2005). Todavia, é imprescindível reconhecer que essa se trata de uma vitória no campo dos movimentos sociais e “reivindicação coletiva onde os segmentos espoliados se manifestam e exigem um novo direcionamento das propostas sociais” (SPOSATI *et al.*, 2014. p. 32).

Os direitos adquiridos na forma de política de assistência social não são somente frutos da consciência social do Estado, mas sim da luta da população em um cenário contraditório. É esse contexto que, futuramente, esse movimento contribuirá para a reconceituação do Serviço Social.

Os movimentos sociais proporcionam a noção de liberdade e autonomia para a classe trabalhadora, visto que a exploração presente na sociedade capitalista gera o abandono, necessitando de enfrentamento e reivindicações, condicionando para o fortalecimento da sociedade civil. Dessa forma, a partir das expressões de desigualdade e resistência, é possível afirmar que a assistência social surge como resposta à questão social, carregando consigo o reconhecimento da cidadania às classes subalternas (SPOSATI *et al.*, 2014).

A política de assistência social, possuindo caráter não contributivo, visa atender as demandas de quem dela necessitar, sendo esta composta majoritariamente pela classe trabalhadora, buscando consolidar a proteção social. É objetivo da assistência, portanto, consolidar direitos sociais a partir das noções de equidade social.

Após a CF-88, surge a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em dezembro de 1993, cujo objetivo é definir a política de Assistência Social e proporcionar sustentação legal (BRASIL, 1993). Ela é também regulamentada pelo Sistema Único de Assistência Social, o qual cria instrumentos de operacionalização da lei (BRASIL, 2005), e pela Política Nacional de Assistência Social, sendo esta responsável por desenvolver e detalhar a política de assistência social (BRASIL, 2005).

A partir da LOAS, em 1993, foi possível construir um sistema de proteção social descentralizado e participativo, a partir do controle social, através da criação de conselhos, conferências, fóruns e demais espaços coletivos (SPINK; RAMOS, 2016). Portanto, são ações como essas que permitem maior conscientização da população usuária dos serviços frente aos seus direitos e benefícios aos quais possuem acesso.

Nesse contexto, a proteção social visa amenizar as expressões da questão social através da garantia de direitos sociais básicos para a classe trabalhadora. Entretanto, nas palavras de Couto (2015, p. 666),

é possível analisar o quanto esse campo da política social está eivado de condições para realizar o desafio de proteger o trabalhador das condições adversas impostas pelo tempo presente ou reafirmar a face conservadora da política social, que, destituída de contradição, realiza o simples e complexo trabalho de manter na íntegra as condições para a exploração do trabalho e dos trabalhadores.

Dessa forma, nota-se as contradições presentes na lógica do capital, na medida em que assegura direitos mínimos a fim de prosseguir com a exploração do trabalhador.

A partir disso, tem-se uma política de assistência social focalizada e seletiva, a qual busca atender as demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade social, necessitando muitas vezes apresentar caráter seletivo devido à escassez de recursos públicos. Nas palavras de Spink e Ramos (2016, p. 291), “vale apontar que a assistência social teve sempre uma atuação direcionada: seja para a população em maior vulnerabilidade, seja para fases mais vulneráveis do ciclo de vida”.

Tendo analisado as questões acima, é essencial compreender as características que permeiam a proteção social brasileira, a qual deve garantir a segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio ou vivência familiar. Por segurança de sobrevivência, entende-se que todos tenham algum rendimento a fim de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego.

A segurança de acolhida é uma das seguranças primordiais da assistência social, pois prevê a garantia das necessidades básicas humanas, como alimentação, vestuário e abrigo. Já a segurança de vivência familiar se caracteriza pela não aceitação de reclusão ou perda das relações. A convivência familiar e social deve ser preservada pela política de assistência social (BRASIL, 2005).

Em 2004, a PNAS implementou a divisão da proteção social entre a proteção básica e especial de média e alta complexidade. A proteção básica, geralmente, está concentrada nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), possuindo caráter preventivo a fim de assegurar direitos e prestar serviços socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade social.

A proteção social especial de média complexidade fornece atendimento àquelas famílias que tiveram seus direitos violados, porém cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Entre esses serviços estão a orientação e apoio sociofamiliar, abordagem de rua, serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência e as medidas socioeducativas em meio aberto.

Por sua vez, a proteção social especial de alta complexidade presta serviços “para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário”

(BRASIL, 2005. p. 39). Entre os serviços prestados estão: atendimento integral institucional, casa lar, república, casa de passagem, albergue, família substituta, família acolhedora, medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade e trabalho protegido.

Após analisar as demandas atendidas e os serviços prestados pela política de assistência social, é importante reconhecer que não se deve reduzir a assistência social a um caráter emergencial e paliativo, mas sim que a mesma deve estar em consonância com a realidade da sua população usuária. Nesse contexto, o controle social deve estar solidificado, na medida em que os programas realizados e ofertados pela política de assistência social devem ser realizados direta ou indiretamente com a população (SPOSATI *et al.*, 2014).

O Serviço Social, enquanto categoria profissional, está situado como profissão essencial no campo da política de assistência social, realizando seu trabalho através do atendimento da população em situação de vulnerabilidade social (SILVA, 2012). A/o assistente social possui como objeto de trabalho as expressões da questão social, as quais representam expressões de desigualdade social e resistência, materializadas no campo das políticas sociais.

“Na política de assistência social, essa relação necessita enfrentar o desafio de romper com a lógica que associa o trabalho do Serviço Social com as características de um processo vinculado ao pensamento conservador” (COUTO, 2015. p. 667). É fundamental captar a realidade a qual a população usuária da política de assistência social está inserida, a fim de proporcionar um atendimento de qualidade com o propósito de transformação dessa realidade, objetivando a superação da exploração do trabalhador, assim como a organização dos setores populares em articulação com os movimentos sociais (SPOSATI *et al.*, 2014).

Em sua atuação profissional, a/o assistente social deve estar em consonância com o projeto ético-político da profissão, a partir das necessidades da população usuária. Para isso, o profissional deve estar em compromisso com a justiça social e buscar “afastar-se das abordagens tradicionais funcionalistas e pragmáticas, que reforçam as práticas conservadoras que tratam as situações sociais como problemas pessoais que devem ser resolvidos individualmente” (SILVA, 2012, p. 172).

Um desafio constante na prática profissional é a manutenção do protagonismo, emancipação e autonomia dos usuários na prática profissional, buscando afastar-se da burocracia muitas vezes presentes nas instituições empregadoras.

Essas categorias presentes no campo da formulação da política de assistência social necessitam ser problematizadas para fugir do senso comum que tem acompanhado suas análises. Particularmente, as categorias emancipação e autonomia, tão caras ao pensamento crítico, não individual, de capacidade de sujeitos, mas sim de processos que no seu cerne rompem com a lógica da sociedade capitalista (COUTO, 2015. p. 673).

Exercer seu papel no cenário tão contraditório do modo de produção capitalista que culpabiliza o usuário por suas condições sociais após excluí-lo da sociedade exige um trabalho pautado na reflexão crítica e criatividade.

Além disso, a/o assistente social não deve manter uma postura neutra, mas sim de resistência e rebeldia (IAMAMOTO, 2020), direcionada a favor dos direitos da classe trabalhadora, visando diminuir os impactos gerados pelas expressões de desigualdade da questão social. Esses fatores desafiam diariamente o profissional, na medida que suas análises e diagnósticos devem pautar sua atuação e intervenção, possibilitando atuar na política de assistência social de modo politizado, proporcionando a garantia de direitos mesmo em tempos controversos (COUTO, 2016).

A política de assistência social quando referente aos direitos da criança e do adolescente possuem caráter primordial. A criança e o adolescente, enquanto seres em desenvolvimento biológico, psicológico e social, estão inseridos em condição de vulnerabilidade, necessitando então atenção especial da sociedade e do Estado. A política de assistência social possibilita identificar as situações que oferecem riscos à criança e ao adolescente, podendo contar com a rede socioassistencial² para a atuação profissional.

Dessa forma, a assistência social deve reconhecer a condição de cidadão a esse segmento social. Porém, quando se trata do adolescente autor de ato infracional, a luta pela garantia desses direitos deve ser ainda mais reforçada devido ao estigma

² A rede socioassistencial, na política de assistência social, compõe uma rede de “serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS, a qual é denominada rede socioassistencial” (SPINK; RAMOS, 2016, p. 286).

existente. A proteção social especial, de média e alta complexidade, é a responsável por atender as demandas desses adolescentes.

Na proteção social especial de média complexidade, ocorre o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, compostas pela Liberdade Assistida e Serviço de Prestação à Comunidade. Já na proteção social especial de alta complexidade, caracterizada pelo rompimento de vínculos familiares e sociais, são previstas as medidas socioeducativas em meio fechado, sendo elas a internação e a semiliberdade. Segundo o levantamento anual do Sinase, realizado em 2020, há 46.193 adolescentes que estão inseridos no sistema de socioeducação (BRASIL, 2019).

Nesse contexto em que os vínculos familiares e sociais estão fragilizados ou rompidos, o trabalho da/o assistente social dentro da política de assistência social é de grande importância. Ele deve buscar a garantia e manutenção de direitos para que esses adolescentes possam ter sua cidadania plenamente exercida a partir dos princípios de que a centralidade da família é vital para a proteção social, visto que a mesma é considerada um dos principais eixos nessa temática (ZOLA, 2015).

2.1 CAPITALISMO, CRIMINALIZAÇÃO E QUESTÃO SOCIAL

A fim de compreender o cenário de direitos – e a negação dos mesmos – da criança e do adolescente, bem como a efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto, é necessário refletir, criticamente, frente à realidade na qual tais temáticas estão inseridas.

Trata-se de apreender as particularidades e contradições que englobam o modo de produção capitalista, o qual é o grande responsável pela produção da questão social. Enquanto sociedade, estamos inseridos em um contexto onde o trabalho dita as relações sociais, constituindo a lógica do capital e a dominação de uma classe sobre a outra.

Nas palavras de Marx e Engels, “a história de todas as sociedades até hoje existentes é a história da luta de classes” (2010, p. 40)³. A sociedade capitalista compõe a divisão de duas classes em conflito, onde impera a exploração do

³ A edição utilizada da obra Manifesto Comunista de Karl Marx e Friedrich Engels é a publicada pela Editora Boitempo, no ano de 2010, organizada por Oswaldo Coggiola, a partir da obra original de 1848.

proletariado, por parte da burguesia, através da superprodução da mais-valia, originando novas condições de opressão.

Conforme afirmam Marx e Engels, a acumulação e exploração nasceram simultaneamente com o capitalismo. Esse fato gera a produção e reprodução das expressões de desigualdade, de luta e resistência. A questão social tem forte relação com a emergência da classe operária e sua participação nos processos políticos, através da luta por direitos e poder (IAMAMOTO, 2001).

Tendo em vista o conflito de classes e a lógica capitalista, pode-se compreender que quanto maior a acumulação de riquezas, maior é a exploração da classe trabalhadora e, conseqüentemente, maiores são os índices de desigualdade social, pobreza, desemprego e acumulação da miséria. É possível dizer que conforme cresce a produtividade do trabalho, sendo este o objetivo da burguesia, reduz as ofertas de emprego e contribui para o constante aumento da vulnerabilidade social (PEREIRA, 2016).

Esse aumento da vulnerabilidade social não é compatível com as políticas públicas existentes no sistema de Proteção Social para atender todas as demandas da classe trabalhadora a fim de proporcionar boa qualidade de vida. Dessa forma, a população fica à mercê de ações seletivas e focalizadas que não irão lhe conferir subsistência suficiente para que seja possível alcançar a autonomia e emancipação social e econômica, visando alcançar “o conhecimento do mundo em que se insere” (ZOLA, 2015, p. 51).

Considerando o materialismo histórico e as categorias do método dialético crítico, pode-se afirmar que a contradição é a categoria que ganha destaque ao abordar a proteção social brasileira, visto que esta “exibirá traços positivos e negativos, isto é: ela poderá atender interesses diferenciados, embora esteja estruturalmente comprometida com os interesses dominantes (PEREIRA, 2016, p. 55).

Essa afirmação de Pereira (2016) deve-se ao fato de que a proteção social visa contribuir para a autonomia dos indivíduos, na mesma medida em que segue a lógica da economia capitalista, com tendências à repressão e exploração do trabalhador. Portanto, essa contradição fornece subsídios para a culpabilização do indivíduo por suas condições de vida, assim como para a criminalização da pobreza.

A culpabilização da população em vulnerabilidade social pela realidade a qual encontram-se possui caráter higienista, tratando a pobreza e miséria como algo a ser combatido. Isso se deve ao fato de que, na sociedade burguesa, as necessidades humanas são ignoradas e a proteção social é considerada paliativa (PEREIRA, 2016).

Conforme mencionado anteriormente, na proteção social há a família como ponto central, fazendo com que essa se torne responsável pelo cuidado de seus membros. Entretanto, essa centralidade da família no sistema de proteção social faz com que o Estado se afaste de suas responsabilidades na garantia de direitos sociais à população.

A partir disso, Zola (2015) apresenta o conceito de *familismo*, o qual representa a família como a principal responsável por seu bem-estar social, na medida em que há a “baixa oferta de serviços pelo Estado” (ZOLA, 2015, p. 58), ou seja, à família é repassado o papel de suprir suas necessidades básicas, devendo ela buscar os devidos meios de subsistência. Esse fato é naturalizado e reproduzido na sociedade, contribuindo cada vez mais as expressões de desigualdade social e distanciando-se da conquista da equidade social.

É fato que o modo de produção capitalista contribui para a violência concentrada nas camadas mais pobres da sociedade, visto que é a desigualdade social, fruto da luta de classes, que gera a vulnerabilidade social, o desemprego e a miséria. Ademais, a meritocracia surge como pilar a sustentar essa ideia, pautando-se na premissa de que “as vitórias e fracassos são responsabilidade exclusivamente do indivíduo” (PEREIRA, 2016, p. 69). Esse fato colabora para a exclusão social da população mais pobre, tornando-a vítima de um sistema de opressão.

Portanto, as famílias economicamente e socialmente desfavorecidas vão ocupando as regiões periféricas constituindo um ambiente composto pela vulnerabilidade social, o que contribui para a falta de oportunidades e a violência. Conforme afirma Leal e Macedo (2017, p. 130),

as estruturas que sustentam o capitalismo, portanto, invadem todas as dimensões da vida social, adentrando as relações sociais com vistas a moldá-las segundo as necessidades do capital. A base social que historicamente deslegitima as demandas da classe trabalhadora se insere na lógica de sua reprodução ideológica. Historicamente, a criminalização da questão social responde a este processo.

Em consonância, Iamamoto (2001) afirma que a questão social passa a sofrer um processo de criminalização que atinge as classes subalternas, na medida em que há a tendência de naturalizar a questão social e transformar suas manifestações em “expressões da violência dos pobres”, retomando a ideia de “caso de polícia”, pois há a errônea tendência de associação da pobreza com a criminalidade. É a reutilização do termo “caso de polícia” e “classes perigosas” quando referente às famílias vulneráveis e em situação de negação de direitos sociais básicos.

Dessa forma, há a responsabilização dos sujeitos por seus problemas, dimensionando suas dificuldades em um parâmetro individualista, carecendo de interpretações coletivas, contribuindo para a desigualdade social (IAMAMOTO, 2001).

É nesse cenário permeado por contradições que as materializações de violência surgem. Segundo Gentili e Helmer (2017, p. 116), “a violência se expressa numa complexa materialidade fenomênica que atravessa toda a realidade social, apresentando grande dificuldade para a apreensão de sua totalidade”. Ela se manifesta atingindo diversos segmentos sociais, como mulheres, jovens, idosos, pessoas com deficiência, crianças e etnias.

A violência não é um fenômeno exclusivamente brasileiro, entretanto, é no Brasil que ela se dá de forma extremamente desigual, sendo fruto da questão social, intensificando os processos de precarização das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O cenário de violência incide em um segmento social o qual é composto, primordialmente, por homens jovens e negros, sendo estes vulneráveis por inúmeras expressões da questão social, como escolaridade, má qualificação profissional e situados em áreas de risco. Esses jovens são vítimas da constante falta de direitos, acarretando com que muitas vezes a única opção de subsistência seja a entrada na guerra clandestina do crime (GENTILLI; HELMER, 2017).

Por consequência, a perspectiva de vida dessa parcela da população é estar inserida na estatística de 80% das mortes violentas do país, ou então sofrer a estigmatização e preconceito da sociedade que os enxerga como “bandidos” e não sujeitos com direitos negados. (GENTILLI; HELMER, 2017). É necessário compreender que esses adolescentes vivem em consonância com os contextos os quais estão inseridos. Isso, pois, nas palavras de Rizzini, Sposati e Oliveira (2019, p. 14), esses jovens crescem em sua grande maioria

em condições de vida profundamente deterioradas; curtas vidas marcadas pela violência como forma de resolução de problemas e pelo desrespeito aos seus desejos e necessidades; cotidianamente expostos ao conflito armado e à confusão de poderes nos constantes confrontos entre os agentes do crime e dos da lei. Nessa perspectiva, com esses jovens o Estado falhou, não sendo capaz de lhe assegurar cuidado e proteção.

A imagem socialmente construída do adolescente está associada ao conceito de “menor”, o qual perpassa a ideia de “delinquente” ou “perigoso”, contribuindo para a estigmatização, criminalização e exclusão da população juvenil, concentrando-se em pobres, negros e moradores das periferias, uma vez que há persistente associação entre a pobreza e a criminalidade na nossa sociedade.

Portanto, devemos compreender as singularidades que permeiam o cotidiano da vida desses jovens cujo percurso muitas vezes se direciona para cometer um ato infracional. Todavia, é importante ressaltar que, embora o contexto contraditório entre garantia de direitos e o olhar estigmatizado da sociedade, a responsabilização por suas ações devem visar a proteção e a socioeducação.

3 AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E OS PROCESSOS DE TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Como mencionado anteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei 8.096/1990, foi um marco institucional nas políticas públicas voltadas para esse segmento social, assegurando proteção integral e reconhecimento como sujeitos de direitos e com prioridade absoluta. Conforme está estabelecido no Estatuto:

Para garantir a efetivação da proteção integral, governo e sociedade civil trabalham em conjunto por meio dos conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Com caráter deliberativo e composição paritária, essas instâncias fazem o controle das políticas públicas e estão entre os principais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). É nesse contexto que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) consideram o fortalecimento e a articulação entre esses órgãos colegiados como estratégias fundamentais para a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990, s/p).

Portanto, trata-se de um trabalho integral e multidisciplinar com o propósito de assegurar direitos dessa população que foi por muitos anos alvo de abandono, violência e negligência por parte do Estado e sociedade civil. No âmbito das medidas socioeducativas, o ECA visa consolidar a socioeducação como primordial, reiterando a dimensão protetiva e afastando-se de preconceitos e a penalização.

Todavia, o Estatuto por si só não é o único responsável por efetivar a garantia de todos os direitos da criança e do adolescente, especialmente dos adolescentes envolvidos em atos infracionais. Dessa forma, a legislação para atender essas demandas é vasta e necessária, a fim de evitar a desproteção social dessa parcela da população.

Em abril de 2006, o Conselho Nacional de Direitos da Criança veio a editar a Resolução nº 113, a qual trata do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo que o mesmo deve atuar diretamente na efetivação dos mecanismos de proteção, defesa e controle para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, com absoluta prioridade, através da articulação das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil (ROSA, 2019).

Embora o estabelecimento da proteção integral à criança e ao adolescente e o reconhecimento como seres inimizáveis perante a Lei, conforme estabelecido pelo

ECA, ainda havia brechas quanto às especificações das medidas socioeducativas e carecia de legislação específica para o adolescente autor de ato infracional.

Para atender essas demandas foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regido pela Lei 12.594/12, a qual tornou obrigatória a elaboração de planos de atendimento socioeducativo, contendo programas relacionados ao cumprimento das medidas socioeducativas, nas três esferas governamentais (ROSA, 2019).

Esse sistema constitui um marco de grande importância no âmbito da socioeducação, sendo a principal legislação que atende tais demandas, através de princípios éticos e pedagógicos, priorizando o respeito aos adolescentes em condição de pessoa em desenvolvimento. Assim, o Sinase representa, através de nove capítulos, um

conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público (BRASIL, 2006, p. 14).

O Sinase pode ser considerado um subsistema do Sistema de Garantia de Direitos, possuindo também os princípios da integração social como escopo das medidas socioeducativas. Através da responsabilização pelo ato infracional, regida pela socioeducação e socioproteção, o adolescente perpassa pelo processo de conscientização de seus atos. Em seguimento, busca-se a integração social do mesmo a fim de garantir-lhe autonomia, tornando-o o protagonista de seu próprio desenvolvimento (ROSA, 2019).

Para a efetivação da legislação prevista no ECA e Sinase, é necessário um trabalho multiprofissional em diálogo com os setores de Serviço Social, Psicologia, Direito e Pedagogia com o propósito de garantir um atendimento integral e qualificado a esses adolescentes.

3.1 À GUIA DE BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Anteriormente a conquistas como o Estatuto da Criança e do Adolescente, essa parcela da população era privada de direitos. Diversos autores na obra “A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à

infância no Brasil” (RIZZINI; PILOTTI, 2011), apresenta a série de condições que a criança e o adolescente estiveram submetidos até alcançar os direitos que conhecemos hoje em dia.

Durante o período colonial, a criança brasileira indígena esteve sob a responsabilidade dos jesuítas, os quais impunham a catequização e disciplinarização a partir dos dogmas da cultura europeia. Após a expulsão dos jesuítas e a proibição da escravização dos indígenas, a exploração prosseguiu através da mão-de-obra escrava africana, cujas crianças escravas estavam submetidas a condições extremamente precárias, com alta mortalidade infantil (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Após esse período, a problemática do abandono de crianças estava bastante presente na sociedade brasileira e essas crianças ficavam sob as mãos das Câmaras Municipais e Santas Casas de Misericórdia e, posteriormente, dos asilos. A retirada das crianças das ruas não obtinha caráter acolhedor, mas sim higienista.

Na passagem do século XIX para o XX, foram estabelecidos os reformatórios e casas de correção, consolidando as primeiras instituições destinadas aos adolescentes autores de ato infracional, embora não fossem reconhecidos como tal e sim como “menores”. Conforme os autores, “falava-se numa justiça mais humana, que relevasse a reeducação, em detrimento da punição” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 22).

Nesse cenário era bastante presente as ações conjuntas do Juízo de Menores e a polícia, os quais estabeleceram delegacias especiais para abrigar os adolescentes que aguardavam o encaminhamento ao Juiz. Entretanto, segundo os autores, tratava-se de uma “limpeza” das ruas a fim de retirar os jovens “indesejáveis” e encaminhá-los para essas instituições onde predominava a violência policial. Esse caráter conservador foi mantido pelo Serviço de Assistência a Menores (SAM), que foi criado em 1941 a fim de atender as demandas dessa população, embora seja conhecido por inúmeros casos de abusos e corrupção (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

A partir de 1964, os adolescentes em conflito com a lei passaram ao domínio do governo militar, o qual instituiu a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), órgãos responsáveis pelo atendimento desse público.

Sua missão era velar para que a massa crescente de ‘menores abandonados’ não viesse a transformar-se em presa fácil do comunismo e das drogas,

associados no empreendimento de desmoralização e submissão nacional (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 26-27).

Todavia, esses órgãos possuíam natureza de “controle autoritário e centralizado”, em consonância com a realidade brasileira no período ditatorial. Era priorizado, nesse contexto, a internação em larga escala dos adolescentes “marginalizados” nas instituições conhecidas como FEBEMs, mantendo o caráter repressivo, carcerário e punitivista, cujo propósito se resumia em afastar as crianças pobres dos olhares da sociedade, responsabilizando-as por suas próprias adversidades (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Durante esse percurso, de 1927 a 1979, vigorou o Código de Menores, o qual era marcado pela “menorização”, com medidas assistencialistas, repressivas e policiais (LEAL; MACEDO, 2017). Dessa forma, a criança sofreu processos de abandono, negligência, exploração e violência, sobretudo a criança pobre, pois eram consideradas uma ameaça aos bons costumes da sociedade civil.

Esse princípio só foi modificado com a instauração da Doutrina de Proteção Integral, estabelecida pela Constituição Federal de 1988. Posteriormente, em 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê, entre outros direitos, a garantia de sócio proteção ao adolescente em conflito com a lei, trazendo a importante conquista da inimputabilidade, presente no art. 104 do ECA: “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei” (BRASIL, 1990, s/p).

3.2 PUNIÇÃO X PROTEÇÃO

Como pode-se compreender, a problemática que cerca o contexto do adolescente que comete um ato infracional é complexa, entretanto é de suma importância refletirmos sob a perspectiva de garantia de direitos desse segmento social, visto que um adolescente entre 12 a 18 anos de idade, conforme a legislação brasileira, não comete um crime, mas sim um ato infracional (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). Isso se deve ao princípio de diferenciar a responsabilização de um tratamento jurídico, de caráter apenas punitivo, ao tratar-se de um adolescente, o qual, segundo o art. 228 da Constituição Federal de 1988, caracteriza-se como inimputável (CRAIDY, 2014).

Por inimputável, entende-se “todo o indivíduo que, ao tempo do cometimento de uma infração penal, um crime, não pode ser considerado capaz de entender, de forma plena, seu ato e suas consequências” (CABISTANI; LUA, 2014, p. 131). Dessa forma, o adolescente que comete um ato infracional não pode responder criminalmente por seus atos, entretanto não o abstendo da adequada responsabilização.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que foi promulgado apenas em 1990, é considerado um marco na conquista de direitos para as crianças e adolescentes, pois é a partir dele que se inicia o processo de direcionamento para a garantia de direitos, compreendida dentro da noção de proteção integral, como previsto pela CF-88, fazendo com que essa parcela seja vista como sujeitos de direito e enquanto seres em desenvolvimento e surge então a necessidade de pensar em medidas específicas que atendam esse público (FREITAS, 2011).

O adolescente autor de ato infracional deve ser visto a partir das dimensões mencionadas anteriormente, como um sujeito ainda em desenvolvimento e com múltiplas possibilidades e não simplesmente a partir do seu ato infracional (CRAIDY, 2014). Essa análise é de suma importância, dado que “mais que qualquer outro grupo jovem marginalizado e socialmente desqualificado no Brasil, os adolescentes e jovens autores de ato infracional são criminalizados e punidos sem piedade” (RIZZINI; SPOSATI, OLIVEIRA, 2019, p. 29).

A partir de tais direitos conquistados, esses adolescentes passaram a ser integrados na Doutrina de Proteção Integral, a qual destina-se ao afastamento de políticas com caráter meramente punitivista. Essas medidas estão previstas na Constituição Federal de 1988 e regulamentadas pelo ECA, o qual prevê que é dever da sociedade prover à toda criança e adolescente

com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, s/p).

Foram instauradas então, as medidas socioeducativas, posteriormente regulamentadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em 2006, as quais visam a responsabilização do adolescente conforme o ato infracional cometido, contemplando a premissa da proteção. Essas medidas são estabelecidas e

encaminhadas pelo Poder Judiciário, podendo ser em meio aberto ou fechado. No art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente estão previstas as medidas socioeducativas: i) advertência; ii) obrigação de reparar o dano; iii) prestação de serviços à comunidade; iv) liberdade assistida; v) inserção em regime de semiliberdade; e vi) internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

O presente trabalho se atentará às medidas aplicadas em meio aberto, fazendo, previamente, breve referência às demais. A advertência consiste na repreensão verbal direcionada ao adolescente, certificando o caráter reprobatório do ato infracional. Além disso, nessa medida são realizadas orientações à família para que possam acessar as políticas públicas. A obrigação de reparar o dano é a medida aplicada em casos que o ato infracional possui reflexos patrimoniais, todavia é uma medida pouco aplicada, ela visa a reflexão crítica frente aos danos causados.

Já a semiliberdade e internação constituem as medidas aplicadas em meio fechado, normalmente em casos de atos infracionais de caráter grave. Nessas medidas, o adolescente fica restringido do convívio em sociedade, ou privado dela.

A Prestação de Serviços à Comunidade e a Liberdade Assistida compõem as medidas socioeducativas em meio aberto. A primeira estabelece serviços gratuitos à comunidade, não excedendo o período de seis meses. Essa medida necessita de acompanhamento de uma equipe qualificada, geralmente em um Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) a fim de buscar o atendimento multiprofissional e proteção integral.

Para isso é realizado o Plano de Atendimento Individual (PIA), relatando os tipos de atividades que serão realizadas pelo adolescente. É importante a elaboração de um programa de atendimento a fim de garantir o caráter pedagógico da aplicação da medida socioeducativa (ROSA, 2019). A comunicação e articulação em rede também é necessária, para que o adolescente seja acolhido na instituição onde irá realizar a medida, garantindo sua integridade e afastando o olhar discriminatório e estigmatizado, partilhando dos princípios do Serviço Social através da consolidação da cidadania, emancipação e proteção social a esses indivíduos.

A Liberdade Assistida possui como objetivo acompanhar e orientar o adolescente autor de ato infracional. “Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e

comunitário” (BRASIL, 2016). Essa medida tem o período mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada ou alterada, ela necessita também de acompanhamento profissional realizado pela equipe da instituição de serviço, garantindo um atendimento individualizado, com o propósito de certificar a responsabilização pelo ato infracional, assim como a proteção integral.

Nesse âmbito, são instauradas as medidas socioeducativas como um instrumento de ressocialização do adolescente em conflito com a lei ou adolescente envolvido/a em atos infracionais pois, conforme Craidy (2014, p. 34),

ele não é o ato que cometeu e mesmo se for responsabilizado pelo mesmo, deverá ser visto e tratado para além dele. Daí a atribuição de medida socioeducativa, que buscará sempre a recuperação de direitos dos quais o adolescente tiver sido privado, como por exemplo, o direito à educação, à saúde, à vida familiar e comunitária, e não simplesmente a condenação a uma pena que considere apenas o crime cometido, como é no caso dos adultos. O que se impõe é que esta diferença conceitual seja observada de fato nos procedimentos processuais e na execução das medidas socioeducativas e não apareça simplesmente como mudança de vocabulário, o que infelizmente é corrente.

A socioeducação estabelece princípios da pedagogia social, promovendo práticas que se opõem à mera penalização, trazendo então a concepção do adolescente como sujeito de direitos. As medidas socioeducativas devem ser aplicadas de acordo com o ato infracional cometido e também considerar as condições de vida do adolescente, tanto as vivências passadas, o presente, quanto suas perspectivas para o futuro (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). Tem-se como intuito final a “educação, inserção e reinserção social, evitando-se a reincidência, inclusive, com a proteção ao adolescente egresso” (ROSA, 2019, p. 69).

O quadro na sequência pode exemplificar melhor a contradição presente nas diferenças entre punição e proteção.

PUNIÇÃO	PROTEÇÃO
Adolescente considerado como “menor” e/ou “delinquente”	Adolescente visto como sujeito de direitos
Ações meramente repressivas	Ações voltadas à responsabilização e socio proteção

Culpabiliza o sujeito por seus atos, desconsiderando a responsabilidade do Estado	Responsabiliza o adolescente, compreendendo os direitos que devem ser assegurados pelo Estado
---	---

Fonte: Autora

Embora a medida socioeducativa possua caráter punitivo e educacional simultaneamente, grande parte da sociedade desacredita que ambos aspectos possam atuar conjuntamente, pois há a estigmatização e tendência à punição no senso comum, pois as contradições sociais regidas pela reprodução do capital expressam-se de forma cruel na vida dos adolescentes das camadas vulneráveis, alimentando o ciclo de violência. (LEAL; MACEDO, 2017). Um dos exemplos dessa premissa são os constantes debates referentes à redução da maioria penal, crendo que os adolescentes devem ser responsabilizados por suas ações na mesma proporção que uma pessoa em estágio completo de desenvolvimento.

Esses debates estão inseridos na concepção de que há um grande número de jovens envolvidos em atividades criminais, porém na realidade essa parcela é muito pequena, visto que os dados do Sinase de 2017 apresentam apenas 26.109 adolescentes inseridos no sistema socioeducativo para a população total de cerca de 69 milhões de adolescentes no Brasil. Consequentemente, trata-se de uma visão conservadora que busca relacionar a pobreza com a criminalidade, favorecendo a segregação dessa parcela da população (TERRA; AZEVEDO, 2018).

A penalização da miséria sempre foi inerente à realidade da sociedade brasileira, contribuindo para a constante violação de direitos do adolescente, através da culpabilização e individualização, “em uma lógica perversa que dele retira possibilidades concretas para um ‘pleno desenvolvimento’, tal como preconiza o ECA” (LEAL; MACEDO, 2017, p. 136).

3.3 PERSPECTIVA DE GARANTIA DE DIREITOS

O caráter educacional na elaboração das medidas socioeducativas é de ampla magnitude, especialmente quando realizadas em meio aberto, uma vez que o ingresso no sistema contribuirá como porta de entrada do adolescente para as políticas

públicas, visando um atendimento horizontal na proteção social básica e especial, iniciando pela inscrição no Cadastro Único.

A dimensão educacional se refere a todas as experiências de formação e socialização do indivíduo quanto a seus valores, interesses, atitudes e comportamento, e ocorre nos mais diferentes grupos e instituições que compuseram e compõem o mundo atual do adolescente, onde se inclui o programa de MSE. Portanto, o programa de execução da MSE é uma referência (importante), um ponto de ancoragem do adolescente para o aprendizado de outras rotas de circulação pelo mundo - grupos e instituições - que poderão vir a garantir a satisfação de suas diferentes necessidades e interesses. Nesse sentido, o programa se caracteriza pela incompletude institucional e está inserido na rede de parcerias do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, por onde o adolescente irá transitar. (TEIXEIRA, 2014, p. 167)

Por conseguinte, é muitas vezes por meio da medida socioeducativa, que a instituição conseguirá criar vínculos com o adolescente e sua família e será possível atuar de maneira interventiva e propositiva a fim de garantir melhores condições de vida para essa família. Esse fator é mais visível ao retratarmos das medidas socioeducativas em meio aberto, através da PSC e LA, visto que se torna possível a concretização de um plano de atendimento direcionado à busca por possibilidades emancipatórias conforme os interesses do adolescente, buscando também alternativas a fim de fortalecer a convivência familiar (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019).

Ao contrário das medidas em meio fechado, que são permeadas por ações repetitivas de rotina em um ambiente homogêneo e controlado pela vigilância, as medidas em meio aberto são determinadas pela diversidade, multiplicidade e ambientes heterogêneos, apoiando-se na mobilização de instituições públicas e privadas de abrangência municipal (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019). É importante que durante o cumprimento das medidas, seja realizado o acompanhamento integral com o adolescente e sua família e isso implica a territorialização do contexto onde vivem.

A territorialização é muito mais do que analisar o ambiente físico onde a família atendida reside: é compreender as singularidades e vulnerabilidades que permeiam a realidade dessa família e suas relações sociais no meio em que estão inseridas. É crucial não deixar que a territorialização fundir-se ao senso comum, uma vez que

culpabilizar o adolescente pela eventual precarização do território onde vive, ou mesmo transferir a ele a responsabilidade em prover, para a sua vida, condições adequadas para um futuro melhor, não deixa de ser manifestação reducionista da responsabilidade pública/estatal para um indivíduo, no caso, o adolescente, o que termina por evidenciar que está sendo retirada dele a condição de sujeito de direitos. Não se pode limitar a vida do adolescente a uma leitura singular, que o isole das condições objetivas em que vive (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019, p. 55).

Dessa forma, a territorialização possui significativa atribuição na medida que as condições do lugar em que o adolescente vive possuem papel inerente no processo de atenção, visando o respeito à dignidade humana.

O atendimento no serviço de proteção social especial com adolescentes em conflito com a lei, se dá em uma conjuntura de direitos fragmentados, por essa razão o acolhimento deve ter centralidade no sujeito e suas relações as quais está inserido ou deveria estar, a fim de assimilar suas vulnerabilidades e assegurar os direitos perdidos. Entretanto, podemos perceber ainda resquícios de práticas assistencialistas entre os gestores e operadores da atenção à criança e ao adolescente (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019).

No relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto (MSE-MA) realizado em 2018, aponta que haviam 21253 adolescentes cumprindo as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade na região Sul do Brasil, dos quais a maioria possuía entre 16 e 21 anos, com a predominância pelo gênero masculino. Dentre os atos infracionais que levaram à tais medidas, destacam-se o tráfico, roubo, furto, porte e uso de drogas e agressão. Em relação às medidas socioeducativas aplicadas nos municípios do estado do Rio Grande do Sul, 84% dos adolescentes do são atendidos nos CREAS (NERIS; SILVA, 2018).

Em uma pesquisa realizada no município de Santa Maria – RS, aponta que em 2018 haviam 41 adolescentes cumprindo medidas socioeducativas através do CREAS da cidade⁴, dos quais 34 são do gênero masculino e somente sete do gênero feminino. A pesquisa aponta também que predominam as medidas com duração de dois meses, as quais caracterizam delitos leves, sendo eles em sua maioria furto (13,5%) e lesão

⁴ Na cidade de Santa Maria – RS há também o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cededica). Trata-se de uma ONG que executa medidas socioeducativas em meio aberto, através do desenvolvimento de oficinas pedagógicas, atendimento psicológico, psicossocial e jurídico a adolescentes em conflito com a lei. Todavia, neste trabalho buscou-se não aprofundar nesta temática, visto que não faz parte da temática central do estudo do presente trabalho de conclusão de curso.

corporal (10,8%), posse de drogas e tráfico também compõem os delitos cometidos na cidade de Santa Maria – RS (FONTOURA, 2018).

Os dados apontam que a renda familiar predominante dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no CREAS de Santa Maria está entre R\$250,00 a R\$3 mil. Apesar de a pesquisa apontar que predominam adolescentes entre 16 a 18 anos, a maioria ainda está cursando o Ensino Fundamental (FONTOURA, 2018).

A partir dos dados listados acima, é possível constatar que, apesar do estigma e preconceito existentes em relação ao adolescente autor de ato infracional, a maioria das medidas aplicadas devem-se a atos infracionais de aspecto leve. Atos infracionais que atentam contra a vida de outrem são menos frequentes que o restante, contrariando o senso comum que defende a periculosidade dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, potencializado nos discursos acerca da redução da maioridade penal (NERIS; SILVA, 2018).

Todavia, essas informações obtidas através das pesquisas realizadas demonstram a necessidade de um olhar atento quanto ao tráfico de drogas, visto que

o aliciamento de adolescentes para o tráfico de drogas é uma das piores formas de trabalho infantil e demonstra a necessidade de um olhar diferenciado para a questão da venda de drogas, da criminalização dos pobres e da juventude e das próprias estratégias de sobrevivência dessa população (NERIS; SILVA, 2018, p. 20).

Através disso podemos compreender a falha do Estado para com a criança e o adolescente, visto que se esses adolescentes estivessem obtendo acesso a todos os seus direitos previstos pela lei, não haveria a necessidade da busca por outros meios de subsistência.

Trata-se de um fator intrínseco ao modo de produção capitalista, o qual precariza e fragmenta cada vez mais o trabalho na medida em que exige maior capacitação e qualificação, dificultando a entrada dos jovens no mercado de trabalho, sobretudo daqueles em situação de vulnerabilidade social (GENTILLI; HELMER, 2017). Podemos também afirmar que são fatores como a má distribuição de renda, descaso com a saúde e educação, além da falta de profissionalização que tornam os adolescentes vítimas do processo de exclusão social (SCARELLI; NESPOLI; OLIVEIRA, 2008).

O período de transição da adolescência para a vida adulta é marcado por incertezas e contradições na vida desses jovens

visto que ao se constituírem socialmente como sujeitos, enfrentam tanto os desafios individuais de um processo de desenvolvimento físico e psicológico, quanto os de se fazerem sujeitos de uma coletividade, em uma dada sociedade, num determinado tempo histórico, um lugar geoespacial, uma classe ou fração de classe social (GENTILLI; HELMER, 2017, p. 120).

A partir disso, compreende-se as particularidades do processo de formação social da juventude no Brasil, o que torna ainda mais necessário as políticas sociais voltadas a essa população a fim de contribuir positivamente no seu distanciamento das variadas formas de violência.

3.4 OS PROCESSOS DE TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Os processos de trabalho da/o assistente social são permeados por desafios, o qual dentre eles podemos destacar a apreensão de suas particularidades que,

em circunstâncias diversas, vão atribuindo feições, limites e possibilidades ao exercício da profissão, ainda que esta não perca a sua identidade. Evita-se, assim, o risco de retificar o Serviço Social tratando-o como coisa natural, dotado de uma legalidade invariável no tempo e espaço (IAMAMOTO, 2020, p. 118).

Logo, o profissional deve estar em concordância com o Código de Ética profissional para possibilitar uma atuação dentro das suas atribuições e competências. A/o assistente social está inserido em um processo de trabalho coletivo no qual, segundo lamamoto (2020, p. 119), “é a visão da totalidade da organização do trabalho que torna possível situar a contribuição de cada especialização do trabalho no processo global”. Assim, a escolha pela utilização de “processos de trabalho” no plural deve-se à vertente ideológica que aborda o trabalho da/o assistente social inserido no contexto da coletividade, contribuindo com suas atribuições e competências.

A relação do Serviço Social com o adolescente em conflito com a lei teve início a partir dos anos 1940, através do trabalho realizado do Juízo de Menores, porém tratava-se de uma atuação voltada ao controle, punição e disciplinamento. Esse

período coincide com a elaboração do primeiro Código de Ética da profissão, o qual baseava-se em dogmas de caridade cristã (TERRA; AZEVEDO, 2018).

Nesse contexto, ainda que existissem profissionais empenhados na transformação social, os mesmos não possuíam grande impacto na categoria profissional. A partir de 1990, com a elaboração do ECA e a força que os movimentos sociais em defesa dos direitos da criança e do adolescente passaram a ganhar, novos horizontes foram estabelecidos para o Serviço Social através do Código de Ética de 1993, rompendo com a visão conservadora que permanecia (TERRA; AZEVEDO, 2018).

O trabalho da/o assistente social nesse cenário é bastante complexo e permeado por contradições, pois é preciso “garantir direitos em um espaço ou sistema que é também aquele onde se vai responsabilizar civil ou criminalmente alguém” (TERRA; AZEVEDO, 2018, p. 93). É crucial que o profissional mantenha uma postura respeitosa para com adolescente e sua família, afastando qualquer concepção baseada no senso comum e/ou moralizante, dado que só assim será possível estabelecer o vínculo com a família a fim de contribuir para o acolhimento necessário.

Durante o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, seja ela PSC ou LA, a/o profissional deverá elaborar um Plano Individual de Atendimento juntamente com o adolescente e sua família, com o objetivo de buscar a viabilização da proteção integral. A/o assistente social poderá auxiliar o adolescente na reinserção social, evitando a reincidência do ato infracional, para isso será possível buscar programas e ações que possibilitem o mesmo, como a inserção em cursos profissionalizantes.

Iamamoto (2020) aborda a autonomia profissional, ou falta dela, nas instituições onde atua a/o assistente social. Enquanto trabalhador assalariado e inserido em uma relação de compra e venda de sua força de trabalho especializado, as/os assistentes sociais possuem relativa autonomia, visto que “não dispõem, todavia, de todos os meios e condições necessários para a efetivação de seu trabalho, parte dos quais lhe são fornecidos pelas entidades empregadoras” (IAMAMOTO, 2020, p. 107).

Assim, os processos de trabalho da/o assistente social se dão em um cenário contraditório e, por muitas vezes, limitado. Seguindo as concepções de Marx (2011) acerca do processo de trabalho, podemos entender que a atividade constitui o próprio

trabalho da/o assistente social, o qual nesse contexto baseia-se na proteção social e orientação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentro dos parâmetros de responsabilização.

O objeto de trabalho, no Serviço Social, consiste na própria questão social, a qual nessa temática é composta por expressões de resistência frente às desigualdades, negação de direitos e criminalização da pobreza. A realidade do adolescente no Brasil consiste na sua invisibilização enquanto cidadão, em que a infância pobre é muitas vezes associada à criminalidade, representando uma ameaça social. Assim, é vital que a/o assistente social tenha como foco a inclusão dos adolescentes autores de ato infracional (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019).

Todavia, pode-se compreender que esses jovens agem em consonância com o contexto no qual estão inseridos, reproduzindo a realidade que vivenciam diariamente. Trata-se de decifrar essa realidade para constatar quais direitos básicos não foram atendidos e que culminaram na criminalidade como única opção. Nas palavras de Rizzini, Sposati e Oliveira (2019, p. 14), percebe-se a relevância de priorizar a atenção aos adolescentes em envolvimento com atos infracionais:

Para além da retórica e da promessa de realização de direitos, particularmente não cumprida no caso desses jovens, é de fundamental importância olhar de perto os pontos nevrálgicos que atravessam a prática cotidiana da oferta de cuidado e proteção no atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE-MA.

Dentre o instrumental utilizado pela/o assistente social como forma de contribuir com a resistência, a partir de suas atribuições a tais demandas, estão o acolhimento, observação, entrevistas, trabalhos com grupos, visitas domiciliares e elaboração de parecer social. Ao tratar-se de uma situação peculiar na qual o preconceito está enraizado, é crucial que o adolescente e sua família sejam acolhidos pela equipe multiprofissional, priorizando o respeito e a escuta sensível para possibilitar o estabelecimento do vínculo com a família e, dessa forma, elaborar o plano de atendimento de forma a atender suas demandas integralmente.

Contudo, é importante que a/o assistente social, durante os atendimentos, não assuma uma postura voltada para a imediatividade, uma vez que a mesma impossibilita a apreensão da totalidade da realidade. Destarte, o profissional deve ter uma atitude investigativa, visando analisar cada situação com um novo olhar e o intuito

de fornecer um atendimento individualizado, compreendendo as singularidades de cada adolescente (TERRA; AZEVEDO, 2018).

Fundamentado nisso, o profissional deve iniciar o atendimento de modo a supervisionar e auxiliar o adolescente no processo de socioeducação⁵, utilizando o instrumental mencionado e apoiando-se no Código de Ética do/a Assistente Social (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012) e também na Lei de Regulamentação da Profissão. É vital que esses atendimentos sejam articulados entre a equipe multiprofissional e, se necessário, com a rede socioassistencial.

A/o assistente social pode também atuar na intermediação entre o adolescente a instituição em que estiver cumprindo a PSC, visto que muitas vezes há o estigma sobre os jovens que cometeram ato infracional. Assim, o profissional pode intervir caso observe que os direitos desse adolescente não estejam sendo cumpridos conforme a legislação prevê.

A questão social nesse contexto é muito presente, compondo variadas expressões de desigualdade social como pobreza, violência, discriminação e falta de acesso a direitos básicos, as quais são produto do conflito entre capital e trabalho. Esse é o cenário que os adolescentes autores de ato infracional enfrentam em seu cotidiano enquanto executam o cumprimento das medidas socioeducativas.

O trabalho da/o assistente social com esse público é permeado por contradições, as quais impõem limites e desafios. Todavia, é um trabalho necessário, o qual representa a luta pela garantia de direitos mesmo em um contexto de negação dos mesmos. São processos de trabalho caracterizados pela resistência e defesa da população em situação de vulnerabilidade social.

⁵ O processo de socioeducação do adolescente, orientado pela/o assistente social, compreende uma ação em movimento, na qual as medidas socioeducativas visam, progressivamente, a não reincidência do ato infracional pelo adolescente. Nesse processo, o trabalho da/o assistente tem em vista prestar auxílio e orientação aos adolescentes, ao mesmo tempo em que atua na garantia de proteção integral dos mesmos.

4 CONCLUSÃO

Ao finalizar o presente trabalho, há considerações que são necessárias de serem ressaltadas, ainda que já tenham sido abordadas no decorrer do texto. Para isso, optou-se por retomar a mesma direção da estrutura do texto, iniciando pela Política Nacional de Assistência Social, seguindo para as indagações a respeito dos direitos da criança e do adolescente no que diz respeito às medidas socioeducativas e, por fim, os processos de trabalho da/o assistente social nesse âmbito.

O primeiro capítulo retratou a política de assistência social e como a mesma surgiu como resposta à própria questão social, visto que é fruto das reivindicações dos movimentos sociais que antecederam a consolidação da Seguridade Social. O modo de produção capitalista é o responsável pela produção e reprodução das expressões de desigualdade, contribuindo para a crescente criminalização da pobreza, posicionando a população em situação de vulnerabilidade social como responsável por sua realidade.

É essa criminalização das famílias pobres que colabora para o propício cenário de entrada dos jovens dessas famílias na criminalidade e, conseqüentemente, vítimas de preconceito e estigma de uma sociedade que os retrata como “menores” e “delinquentes”.

O capítulo seguinte abordou a trajetória dos direitos da criança e do adolescente, através da contextualização histórica desde o período colonial até o presente, com a consolidação do Sinase. Esse resgate sobre o processo de garantia de direitos nos possibilita compreender as contradições de uma sociedade que invisibiliza os jovens na mesma medida em que os pune.

Através desses pontos, notou-se a importância de documentos como o ECA e o Sinase que garantem a proteção integral e a socioeducação aos adolescentes autores de atos infracionais. As medidas socioeducativas, em destaque aquelas em meio aberto, representam a conquista da inimputabilidade penal àqueles que possuem menos de dezoito anos, assim como a socioeducação como principal medida de responsabilização por atos infracionais, possibilitando assim o reconhecimento desse público como seres em desenvolvimento social e que necessitam de atenção especializada.

É necessário retomarmos aqui a diferença entre punição e proteção, visto que tal relação se trata de uma contradição muito presente nesse contexto. A primeira,

muito utilizada no passado e ainda presente no senso comum visa a culpabilização dos adolescentes, caracterizando-os como únicos responsáveis por suas ações, afastando os deveres do Estado e sociedade para com esses adolescentes. Já a segunda ideologia representa a garantia de direitos, a percepção desse segmento social enquanto integrantes prioritários da proteção integral e compreendendo os atos infracionais como consequência de direitos negligenciados durante seu desenvolvimento.

Finalizando o capítulo, esteve presente a temática dos processos de trabalho da/o assistente social com as medidas socioeducativas em meio aberto, buscando compreender o papel das/os assistentes sociais na consolidação da cidadania, proteção e emancipação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, tornando presente assim os princípios do Serviço Social nos processos de trabalho. Apesar dos inúmeros desafios postos na política de assistência social, assim como nas políticas voltadas à criança e ao adolescente, é papel do Serviço Social, enquanto categoria profissional, resistir ao desmonte dos direitos sociais e trabalhar na sua defesa, manutenção e ampliação.

Enquanto categoria profissional, o Serviço Social deve visar a orientação desses jovens durante esse processo, a fim de proporcionar autonomia e o protagonismo de sua trajetória, como forma de resistência à desigualdade. Por essa razão o trabalho necessita ser feito em conjunto com as famílias.

Assim, a contribuição de assistentes sociais está para além de seu público alvo, mas sim da coletividade como um todo, pois estes adolescentes estão inseridos na sociedade e fazem parte dela, a qual deve estar pronta e preparada para recebê-los, possibilitando sua integração social.

Considera-se, portanto, as indagações e temáticas discutidas aqui neste trabalho de grande importância e relevância acadêmica, na medida em que os direitos da criança e do adolescente compõem o conceito de família, a qual é objeto de estudo do Serviço Social no meio acadêmico e também o público alvo da política de assistência social. Ademais, os direitos dos adolescentes autores de atos infracionais, assim como as medidas socioeducativas, demandaram atenção e empenho da autora, visto que se trata de uma esfera delicada na qual o senso comum e desconhecimento podem ainda serem predominantes após os 30 anos da instituição do ECA.

Em que pese a relevância da temática, foi proporcionado à autora ter acesso ao vasto conhecimento sobre o assunto durante a graduação, obtido em sala de aula, grupos de estudos, estágio supervisionado e interesse pessoal. Dessa forma, vê-se o grande processo de aprendizado no qual a autora se encontrou durante a elaboração deste estudo, ampliando o aporte teórico acerca da profissão escolhida.

Considera-se que ainda há muito a ser alcançado quando o assunto é direitos sociais, ainda há muito estigma a ser superado. Todavia, a luta contra a desigualdade é constante e a resistência em um modo de produção tão contraditório é primordial. Assim, tendo a questão social como objeto de trabalho, as/os assistentes sociais atuam continuamente no processo de potencialização da emancipação social e consolidação da cidadania para os adolescentes em conflito com a lei.

Crê-se que a proximidade da autora com a temática dos direitos da criança e do adolescente possibilitou a construção do presente trabalho. Entretanto, foi a necessidade de proporcionar voz àqueles que são silenciados, de pôr em evidência suas demandas que tornou os direitos dos adolescentes autores de ato infracional como tema central do presente trabalho de conclusão de curso.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Levantamento Anual Sinase 2017**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004: Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Sinase**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 1 fev. 2022.

CABISTANI, Luiza; LUA, Marina. Audiência de instrução e julgamento. *In*: LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini *et al.* (org.). **Medida socioeducativa: entre A & Z**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Evangraf, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/115265>. Acesso em: 31 jan. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a assistente social**: lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. atual. Brasília: Câmara Brasileira do Livro, 2012.

COUTO, Berenice Rojas. Assistência social: direito social ou benesse? **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 124, p. 665-677, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.045>. Acesso em: 1 fev. 2022.

CRAIDY, Carmem Maria. Ato Infracional. *In*: LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini *et al.* (org.). **Medida socioeducativa**: entre A & Z. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Evangraf, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/115265>. Acesso em: 31 jan. 2022.

FONTOURA, Ivone da Silva. **Medidas Socioeducativas**: análise in loco da Prestação de Serviço Comunitário (PSC). 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Administração) - Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2018.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 105, p. 30-49, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000100003>. Acesso em: 1 fev; 2022.

GENTILLI, Raquel de Matos Lopes; HELMER, Fabrícia Pavesi. Violência e Condições de Vida de Jovens. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 115-127, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2017.1.27464>. Acesso em: 1 fev. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília, v. 2, n. 3, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 27. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

LEAL, Denise Maria; MACEDO, João Paulo. A Penalização da Miséria no Brasil: os adolescentes "em conflito com a lei". **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 128-141, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2017.1.24550>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. (O processo de produção do capital). 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2011. 1 v.

MARX, Karl; ENGELS, Friederich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010.

NERIS, Mariana de Souza Machado; SILVA, Allan Camelo (coord.). **Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2018. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf. Acesso em: 1 fev. 2022.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo**: crítica a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). **A Arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; SPOSATI, Aldaíza; OLIVEIRA, Antonio Carlos de. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. São Paulo: Cortez, 2019.

ROSA, Rodrigo Zoccal. **Das medidas socioeducativas e o ato infracional**: do ECA ao Sinase. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

SCARELLI, Carolina Bonilha; NESPOLI, Juliana Santos; OLIVEIRA, Juliene Aglio. **Adolescente autor de ato infracional e as medidas socioeducativas**: penalidade ou reintegração social?. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Curso de Serviço Social, Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, 2008.

SILVA, Jeane Andreia Ferraz. Serviço Social e Sistema Único de Assistência Social (SUAS): reflexões sobre o trabalho profissional. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 155-189, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.26512/ser_social.v14i30.12826. Acesso em: 1 fev. 2022.

SPINK, Peter Kevin; RAMOS, Ana Marcia Fornaziero. Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. **O Social em Questão**, v. 19, n. 36, p. 285-310, 2016. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cqi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=486&sid=50>. Acesso em: 1 fev. 2022.

SPOSATI, Aldaíza *et al.* **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**: uma questão em análise. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Medida Socioeducativa. *In*: LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini *et al.* (org.). **Medida socioeducativa**: entre A & Z. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Evangraf, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/115265>. Acesso em: 31 jan. 2022.

TERRA, Cilene; AZEVEDO, Fernanda. **Adolescente, ato infracional e Serviço Social no Judiciário**: trabalho e resistências. São Paulo: Cortez, 2018.

ZOLA, Marlene Bueno. Políticas Sociais, família e proteção social: um estudo acerca das políticas familiares em diferentes cidades/países. *In*: MIOTO, Regina Célia Tamaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (org.). **Familismo, direito e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015.